



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, 11 de Julho de 2023.

OFÍCIO N° 049/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: VETO INTEGRAL AO PROJETO  
DE LEI N°011/2023.

Sirvo-me do presente para comunicar V. Exa. que após consultarmos a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Municipalidade OPINAMOS pelo VETO INTEGRAL do presente projeto. Segue parecer jurídico em anexo.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

**José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal**



Assinado de forma  
digital por JOSE  
ANTONIO  
PEREIRA:08960406  
821  
Dados: 2023.07.12  
18:09:00 -03'00'

Exmo. Sr.  
Joaquim de Souza Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu  
Embu Guaçu – SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Departamento de Assuntos Jurídicos

PARECER nº 069/2023 – DAP

PARECER – PROJETO DE LEI QUE CRIA O PROJETO GELATECA – BIBLIOTECA COMPARTILHADA, DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE INCENTIVO À LEITURA NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU – IMPLANTANÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA – NECESSIDADE DE DISPÊNDIO DE RECURSOS – VÍCIO DE INICIATIVA – ILEGALIDADE – IMPOSSIBILIDADE.

Tendo em vista o envio de Projeto de Lei pela Secretaria Municipal de Administração para análise jurídica acerca do aludido Projeto de Lei, assim nos manifestamos:

Importante desde já, esclarecer que nossa manifestação se refere às questões relacionadas à legalidade, constitucionalidade, juridicidade do diploma, e técnica legislativa, sendo que no caso em tela, antes as particularidades do assunto tratado, poderemos resvalar na questão de mérito, que envolve critérios de conveniência e oportunidade, cuja decisão final é prerrogativa da autoridade executiva.

Devemos ressaltar, que nos termos do artigo 37, *caput*, o agente público deve nortear sua conduta pelo estrito cumprimento daquilo previsto em Lei:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)” – grifo nosso

Da análise da documentação encartada, trata-se de diploma CRIA O PROJETO GELATECA – BIBLIOTECA COMPARTILHADA, DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE INCENTIVO À LEITURA NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.

Nesse sentido, a Carta Magna, em seu art. 30, I, dispõe que é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Departamento de Assuntos Jurídicos

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Trata-se claramente de questão de interesse local, de competência do Poder Executivo.

Nesse sentido, dispõe o artigo 46, da Lei Orgânica do município:

“Art. 46 Compete, exclusivamente ao Prefeito, a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

II - criação, estruturação e atribuições das Secretarias municipais e órgãos da administração pública;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais.”

Com a devida vênia, vicejam ilegalidades em tal Projeto.

Do que se verifica, trata-se de Projeto de Lei que tem por fito o incentivo da leitura no âmbito do município de Embu-Guaçu.

É sabida a pouca afeição do brasileiro à leitura, e qualquer iniciativa nesse sentido, deve ser objeto de aplausos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Departamento de Assuntos Jurídicos

Mas é certo, que inobstante, ser salutar a implementação de políticas de incentivo à leitura, no caso em tela haverá necessidade de recursos públicos para viabilizar tal ação.

Logo, trata-se de Projeto de Lei de atribuição do Executivo, que constitui autorizativo para implantação de política pública.

Não consta do expediente também o estudo de impacto orçamentário, nem a dotação orçamentária para tanto.

Consta a respectiva justificativa.

Desta feita, observados os apontamentos feitos, **OPINAMOS pelo VETO integral ao Projeto, eis que padece de vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade insanáveis.**

É o parecer! s.m.j.

Embu-Guaçu, 03 de julho de 2023.

Danilo Atalla Pereira

Procurador do Município

OAB/SP 172.480

Ciente PROCURADOR GERAL	DECISÃO PREFEITO MUNICIPAL
Dr. Sergio Carlos Fernandes OAB/SP 387.393	José Antônio Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Embu-Guaçu, 10 de Julho de 2023.

OFÍCIO Nº 048/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:48:07 -03'00'

Exmo. Sr.  
Joaquim de Souza Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu  
Embu Guaçu – SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 67/2023	10/07/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 03/07/2023 a 07/07/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

  
VANDERSON DEMETRIOS PEREIRA  
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS

Wagner  
10/07/23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 274/2023**

Dispõe sobre a nomeação e posse dos Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Embu Guaçu – COMPEMA para biênio 2022/2024).

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Nomear e posse dos Conselheiros do COMPEMA para compor o Conselho Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Embu-Guaçu para biênio de 2022/2024, conforme determina o parágrafo 4º, art. 2º da Lei 1.638/2001.

II – Representantes do Governo Municipal

a). Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Presidente: Horácio Cayres Junior

Vice - Presidente: Tais Helena Borges Pereira

b). Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Luiz Domingues

Suplente: Ariana Floriza de Oliveira Moraes Soares Seródio

c). Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular: Reginaldo Silvestre da Conceição

Suplente: Eliana Aparecida de Assis de Oliveira

III – Representantes da Associação de moradores de Bairro:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**a).** Associação dos adquirentes de Unidades no Empreendimento Fazenda da Ilha.

Titular: Flávio Itapura dos Santos

IV – Representantes de Entidade Civis para defesa e proteção ao Meio Ambiente:

**a).** Associação dos Moradores do Bairro do Filipinho.

Titular: Rodrigo Gonçalves Mariano.

Suplente: Marina Gonçalves Vasconcellos.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.07.11

17:53:29 -03'00'

**José Antônio Pereira**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

## **PORTARIA**

**Nº 275/2023**

**(Dispõe sobre a designação do Senhor Horácio Cayres Junior, para assinar documentos do COMPEMA - Fundo de Meio Ambiente do Município de Embu Guaçu).**

O Prefeito Sr. José Antônio Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 16.795.734-X e CPF nº: 089.604.068-21, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões.

### **RESOLVE:**

- I - Delegar competência ao Secretário do Meio Ambiente, Sr. Horácio Cayres Junior, portador da Cédula de Identidade nº 33.219.758 e do CPF nº 298.969.558-32, para assinar os documentos **do COMPEMA - Fundo de Meio Ambiente do Município de Embu Guaçu**, conforme descrito abaixo:

ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO  
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS  
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS  
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES  
EMITIR CHEQUES  
ENDOSSAR CHEQUE  
CANCELAR CHEQUES  
BAIXAR CHEQUES  
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES  
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS  
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO  
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO  
EMITIR COMPROVANTES  
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET  
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:55:33 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO**  
**ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO**  
**LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.**  
**FINANCEIRO/AASP**

**II -** Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto com o Prefeito.

**III -** Todas as contas ativas devem ser vinculadas aos poderes acima.

**IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº344/2022.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:55:46  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 276/2023**

Revoga a Portaria nº 117, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Luciana Valença Pereira Rodrigues, como Chefe de Divisão de Compras da Saúde.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 117, de 04 de abril de 2023, que nomeia a Senhora Luciana Valença Pereira Rodrigues, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.197.351-4 e do CPF nº 220.125.058-80, no cargo de Chefe de Divisão de Compras da Saúde.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:51:45  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 277/2023**

Revoga a Portaria nº 059, de 13 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre a designação da Senhora Michele Santos Saturnino, como Chefe de Unidade Básica de Saúde do Centro.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 059, de 13 de Fevereiro de 2023, que designa a Senhora Michele dos Santos Saturnino, portadora da cédula de identidade RG. nº 41.452.857-8 e do CPF nº 424.722.278-33, no cargo de Chefe de Unidade Básica de Saúde do Centro.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:52:42  
-03'00'

GESTÃO 2021/2024

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 278/2023**

Dispõe sobre a designação da Senhora Jacqueline Rocha de Oliveira, como Chefe de Unidade Básica de Saúde do Centro.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar a Senhora Jacqueline Rocha de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG. nº 24.945.154-2 e do CPF nº 226.220.078-50, no cargo de Chefe de Unidade Básica de Saúde do Centro.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:53:47  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **Nº 279/2023**

Substitui membros da Portaria nº240, de 21 de junho 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 240, de 21 de junho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
  - b). Ladson Cesar Souza Silva
  - c). Valdilene Braga da Silva
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:59:11  
-03'00'

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA** **Nº 280/2023**

Substitui membros da Portaria nº068, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 068 de 16 de fevereiro de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
  - b). Juliana de Cássia de Almeida
  - c). Eliana Leonardo dos Santos
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:56:03  
-03'00'

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 281/2023**

Substitui membros da Portaria nº235, de 21 de junho 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 235, de 21 de junho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
  - b). Wellington Silva Moura
  - c). Valdilene Braga da Silva
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:51:09  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

## **PORTARIA**

## **Nº 282/2023**

Substitui membros da Portaria nº232, de 21 de junho 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 232, de 21 de junho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
  - b). Wellington Silva Moura
  - c). Valdilene Braga da Silva
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:50:46  
-03'00'

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 283/2023**

Substituí membros da Portaria nº231, de 21 de junho 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 231, de 21 de junho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a).** Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
  - b).** Luana Conceição Lima Soares Marques
  - c).** Valdilene Braga da Silva
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:51:25  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 284/2023**

**Instaura Processo Sindicante, Designa Comissão e dá outras Providências**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente que notícia possíveis irregularidades quanto a assiduidade do servidor **GCM Sidnei Santos Salomé**, conforme Comunicação interna nº 515/2022 do Departamento de Recursos Humanos e Comunicação interna nº 254/2022 da Guarda Civil Municipal;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

- I -** Designar os servidores **Maurício Louro Costal, Wellington Silva Moura e Valdilene Braga da Silva**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:58:27  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA**

**Nº 285/2023**

**Instaura Processo Sindicante, designa Comissão e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração de irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração dos fatos ocorridos nos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 3.088/2020, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas, no âmbito da administração pública municipal e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os fatos narrados em expediente que noticia irregularidades no tramite normal para **Unificação, Desdobramento de Área e Cancelamento de CTM**, realizados pelo setor de cadastro, através dos protocolos administrativos **E-934/2023** e **E-935/2023**, tornando-os nulos;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

- I -** Designar os servidores **Priscilla Aparecida Moraes Silva, Valdilene Braga da Silva e Eliana Leonardo dos Santos**, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão Temporária de Sindicância Administrativa, para apuração de responsabilidades e aplicação de medidas cabíveis em face dos fatos supracitados em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.088/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

- II** - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, sempre que designados.
- III** - A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada por seu Presidente.
- IV** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Embu Guaçu, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:58:54  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

# **PORTARIA**

# **Nº273/2023**

Dispõe sobre a nomeação do senhor Lucas Bueno Rasquinho, como Chefe de Divisão de Controle de Frota - Infraestrutura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Dispõe sobre a nomeação do senhor Lucas Bueno Rasquinho, portador da cédula de identidade RG. nº 37.039.285-1 e do CPF nº 413.362.508-01, no cargo de Chefe de Divisão de Controle de Frota - Infraestrutura.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:54:38  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.182/2023**

Dá denominação de Rua Lúcia Coscrato da Silva, à Estrada Municipal, parte da gleba n. 7, no Bairro Itararé, Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 013/2023

Autor: Vereador Carlinhos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Lúcia Coscrato da Silva, a Estrada Municipal, parte da gleba n. 7, no Bairro Itararé, Município de Embu-Guaçu.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11  
17:46:17 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.183/2023**

Dá a denominação de Centro Cultural “Abimael Inácio da Silva” ao Centro Cultural “28 de Março”, localizado na Praça Ivan Braga de Oliveira, no Centro de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 015/2023

Autor: Vereador Prof. Colle

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Centro Cultural "Abimael Inácio da Silva", o Centro Cultural “28 de Março”, localizado na Praça Ivan Braga de Oliveira, centro de Embu-Guaçu.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.612, de 7 de dezembro de 2000.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11  
17:49:18 -03'00'

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.184/2023**

(Declara de Utilidade Pública a Associação INSTITUTO CULTURAL, IGUALDADE DE BEM ESTAR SOCIAL).

Projeto de Lei nº 001/2023

Autor: Vereador Carlinhos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública a Associação Instituto Cultural, Igualdade de Bem Estar Social, inscrita no CNPJ sob o nº 48.471.853/0001-38.

**Art. 2º** - A associação deverá cumprir rigorosamente com o que determina a Lei nº 777/90, o que, não ocorrendo, acarretará na cassação da declaração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:46:47  
-03'00'

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.185/2023**

Dispõe sobre instituição no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva.

Projeto de Lei nº 008/2023

Autor: Vereador Isaias Coelho

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de abril no município de Embu-Guaçu.

**Parágrafo único** – O referido Dia fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

**Art. 2º** - Na semana que inclui o dia 14 de abril, poderão ser realizadas campanhas informativas para a conscientização sobre a necessidade de se promover a educação inclusiva no sistema regular de ensino de alunos com deficiência.

**Parágrafo único** – As campanhas informativas de que tratam o caput do presente artigo serão realizadas por meio de palestras e ações educativas, envolvendo os órgãos públicos e a sociedade civil organizada que queiram participar.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:47:12 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI COMPLEMENTAR Nº182/2023**

(Dispõe sobre reclassificação do nível de referências do quadro de pessoal que compõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e dá outras providências).

Projeto de Lei Complementar nº 002/2023

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reclassificados os níveis de referência dos seguintes cargos:

CARGO/FUNÇÃO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	HT	REF.21
ENFERMEIRO DO TRABALHO	IT	RT

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11  
17:57:07 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.187/2023**

Dispõe sobre a denominação de Rua Gino Pares Paulinetti, a via conhecida por este nome, e o seu prolongamento iniciado após a Rua José Alves de Oliveira, situadas nas Chácaras Libardi Schmidt.

Projeto de Lei nº 016/2023

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se Rua Gino Pares Paulinetti, a via conhecida por este nome, e o seu prolongamento iniciado após a Rua José Alves de Oliveira, situadas nas Chácaras Libardi Schmidt.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº3.163 de 2023.

Embu-Guaçu aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.12 18:09:51  
-03'00'

José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.186/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO COM ENCARGO.**

Projeto de Lei nº 015/2023

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Artigo nº 116 da Lei Orgânica do Município de Embu Guaçu, receber ao Patrimônio Público Municipal, com encargo, doação de um imóvel com área de 215.800ms<sup>2</sup>, localizado na Estrada Municipal do Tanambinho, Glebas 48 e 49 – 8º perímetro, de propriedade da GRANJA TUPY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CNPJ nº16.505.979/0001-90, com cadastro na Prefeitura Municipal de Embu Guaçu sob o nº 222545475000100000 e Matrícula nº 61.886 no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeperica da Serra, com a seguinte descrição:

UM TERRENO sem denominação especial, constituído pelas Glebas 48 e 49, em zona urbana, distrito e município de Embu Guaçu, Comarca de Itapeperica da Serra, Estado de São Paulo, com área total de 21 há. e 58 a. aproximadamente, que assim se descreve: ao Norte, com sucessores de Alfredo José Maria, sucessores da Gleba nº 40, numa extensão de 439,00ms. (quatrocentos e trinta e nove metros), ao Sul, com sucessores de Lourenço Mendes da Gleba nº 50, numa extensão de 565,00ms (quinhentos e sessenta e cinco metros); a Leste, com sucessores de João Mendes Rodrigues, sucessores da Gleba nº 51, numa extensão de 484,00ms (quatrocentos e oitenta e quatro metros); a Oeste, com sucessores de Antônio Pedro Furtado, sucessores da Gleba nº 47, numa extensão de 755,00ms (setecentos e cinquenta e cinco metros).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a assumir os encargos da área especificada no artigo anterior, destinando sua utilização exclusivamente a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

proteção ambiental e de compensação, nos termos da Lei Estadual nº 12.233/06, assim como deve ter sua vegetação preservada como medida compensatória estabelecida pela resolução SMA Nº 07/2017.

**Art. 3º** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, correrão por conta de recursos próprios.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.12  
18:09:36 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3.237 DE 07 DE JULHO DE 2023**  
**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA**  
**NORGANG.**

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal Vila Norgang que integra a Rede Municipal de Ensino, na modalidade Educação Infantil, situada à Rua Salvino Antônio, 69 - Alto do Itararé - Embu Guaçu - Estado de São Paulo. sob o Código Escola - CIE Nº 483.011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de Junho de 2023, revogando - se todas disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:47:31  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3.238 DE 07 DE JULHO DE 2023.**  
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL COUTINHO.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal Juvenal Coutinho, situada à Estrada Luz da Vida, 12 – Juvenal Coutinho - Embu Guaçu - Estado de São Paulo. sob o Código Escola - CIE Nº 277.861.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de Junho de 2023, revogando - se todas disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:49:01  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3.239 DE 07 DE JULHO DE 2023.**  
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOMINGUES DA SILVA.

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal Maria Domingues da Silva, situada à Rua Ciclames, 48 – Recanto Lagoa Grande - Embu Guaçu - Estado de São Paulo. sob o Código Escola - CIE Nº 659.800.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de Junho de 2023, revogando - se todas disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.



**GESTÃO 2021/2024**

Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11  
17:47:50 -03'00'

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 3.240 DE 07 DE JULHO DE 2023.**

(Revoga o Decreto nº 3.226 de 22 de Março de 2023, que dispõe sobre a vinculação da escola Municipal Clara Rodrigues).

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Revogado o Decreto nº 3.226 de 22 de Março de 2023, que dispõe sobre a vinculação da escola Municipal Clara Rodrigues.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de Junho de 2023, revogando - se todas disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.



Assinado de forma digital por  
JOSE ANTONIO  
PEREIRA:08960406821  
Dados: 2023.07.11 17:48:44  
-03'00'

**José Antônio Pereira**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023.